



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO Nº 129/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ERRIEMI PRODUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.071.950/0001-30.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com a sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 09.362.127-21 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 020.644.151-05, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338 e do outro lado, a empresa **ERRIEMI PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.071.950/0001-30, estabelecida na Rua Washington Luiz, nº 173, Centro, na cidade de Irece/BA, representada neste ato por **RAYANE PEREIRA MARTINS**, sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.574.961-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 071.876.505-23, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW DE RAYANE MARTINS E BANDA NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA CENTRAL SÉRGIO ALVIM MOTTA, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SERVIÇOS

Rayane

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

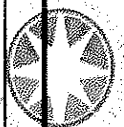
1

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães/BA



000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.392.032/0001-35

Parágrafo 1º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** será a **APRESENTAÇÃO DO SHOW DE RAYANE MARTINS E BANDA NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA CENTRAL SÉRGIO ALVIM MOTTA, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, inclusos o cachê da banda, impostos e transporte interestadual e intermunicipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia 06 de janeiro de 2020, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ORGAO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.032.2030 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente à Ordem de Serviço, instalação dos mesmos, expedindo a competente Nota de Prestação de serviços.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rayane

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 06.244.018/0001-05

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer palco, som, luz, camarins, segurança e ECAD;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, atendendo a Instrução Normativa nº 02/2005, do TCM/BA, da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) na data da assinatura do contrato, através de depósito/transferência bancária na conta da **CONTRATADA**.
- b) 30% (trinta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- c) c.1) advertência;
c.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, e devolução do valor pago nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
c.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c.5) as sanções previstas nos subitens c.1, c.3 e c.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no c.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Hayane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3

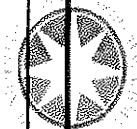
☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 07.140.001/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. **IZABEL CRISTINA CERON DE PAULA**, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 13 de dezembro de 2019.

OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TEÓFILO JERONIMO PENNO DA SILVA MOTTA

Procurador Municipal

ERRIEMI PRODUÇÕES EIRELI

Contratada

31.071.950/0001-30
ERRIEMI PRODUÇÕES EIRELI
RAYANE MARTINS
Rua Washington Luiz, 173 - Centro
CEP 44 900-000 - Itacô-BA

TESTEMUNHAS: 1.

Denise Aparecida Santos
CPF: 431.514.507-20

2.

Luís Eduardo Magalhães
CPF: 352.924.315-93